

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.
9. RESULTADOS PRETENDIDOS
10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Conforme determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos seus processos de aquisição e contratação, deve cumprir as regras estabelecidas na instrução normativa subscrita.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe da Divisão de Infraestrutura e Logística da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de refeições preparadas para os participantes das sessões das Varas do 1º, 2º e 3º Tribunal do Júri do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para o período de 12 (doze) meses, justifica-se em razão das realizações das Sessões dos Tribunais do Júri.

Tem-se a necessidade de promover a contratação de serviços de alimentação, haja vista a imprecisão da duração das sessões, uma vez que o tempo gasto com as manifestações orais é altamente variável, sendo comum iniciar a Sessão às 8h e esta estender-se pela parte da tarde do mesmo dia ou, ainda, adentrar à noite e madrugada e, mais raramente, seguir por dias.

Uma alimentação balanceada é capaz de prevenir o surgimento de doenças e reforçar o sistema imunológico, além de aumentar a qualidade do sono,

regular o sistema digestivo, permitindo o bom funcionamento do organismo, e fornecer mais disposição e energia para as atividades diárias.

Vale lembrar que toda Sessão do Tribunal do Júri possui um protocolo de ações bastante rígido, onde os participantes permanecem isolados, não podendo ocorrer comunicação entre os membros e/ou terceiros, incluindo familiares. Desta forma, fica evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação para os participantes das Sessões dos Tribunais do Júri no local de realização das sessões.

O objeto a ser licitado, pela seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17/7/2002;
- b) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência, constante da Instrução Normativa nº 03, de 09 de maio de 2012 – TJAM;
- c) Portaria nº 559/2012-DVEXPED/TJAM de 12 de março de 2012;
- d) Portaria nº 04/2015-PTJ de 07 de janeiro de 2015;
- e) Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- f) Decreto Estadual nº 34.162, de 11 de novembro de 2013;
- g) Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

4.1 Os respectivos quantitativo estimados para contratação serão solicitados de acordo com a necessidade mensal do TJAM, não gerando qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (*)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ALMOÇO E JANTAR	<p>CARNES *No mínimo 2 opções diárias, sendo <u>OBRIGATÓRIO</u> uma de carne branca e outra de carne vermelha.</p> <p>CARNE VERMELHA * carne bovina (sem osso), em preparações diversas, com cortes de contra-filé, filé mignon, picanha, alcatra, patinho, coxão mole, coxão duro ou lagarto</p> <p>CARNE BRANCA * Frango, em preparações diversas, apenas com cortes de coxa e sobrecoxa desossada, peito ou filé, sem pele. * Peixe, em preparações diversas, sem espinhas.</p> <p>GUARNIÇÕES OBRIGATÓRIAS * Arroz * Feijão * Salada * Batata Frita * Farofa</p> <p>BEBIDAS * Refrigerante ou suco (Lata 350ml) * Água Mineral (garrafa 350ml)</p>	UND.	9.250 (almoço e jantar)	54,65	505.512,50
CAFÉ	(*)Garrafa térmica com capacidade de 2 litros com café.	GARRAFA	844	12,02	10.144,88

LANCHE	SANDUÍCHES/SALGADOS * Sanduíches quentes (Misto quente, queijo quente, hambúrguer, etc) ou sanduíches frios (de queijo e presunto, de frango desfiado ou atum, e etc.)	UND.	1.968 (tarde e noite)	25,00	49.200,00
	* Coxinha, quibe, enroladinho de presunto ou queijo, esfirras de carne ou frango, risole, empada, pão de queijo, e etc				
	BEBIDAS * Refrigerante ou suco (Lata 350ml) * Água Mineral (garrafa 350ml)				
VALOR TOTAL ESTIMADO					564.857,38

OBS:(*) O quantitativo estimado de 676 (seiscentas e setenta e seis) garrafas térmicas com café, atenderão a seguinte demanda a cada Júri realizado:

*02 Garrafas de 2 litros para cada sessão do Tribunal do Júri;

A estimativa de refeições a serem fornecidas fora obtida com base no consumo do último ano, acrescido de 20%, conforme tabela abaixo:

HISTÓRICO DE CONSUMO 2018			
PERÍODO	CAFÉ	LANCHE	ALMOÇO/JANTAR
jan/18	0	0	0
fev/18	26	23	310
mar/18	78	191	826
abr/18	68	238	912
mai/18	74	267	811
jun/18	60	45	626
jul/18	22	17	198
ago/18	62	191	699
set/18	59	101	626
out/18	40	58	393
nov/18	74	181	766
dez/18	0	0	0

SOMATÓRIO	563	1.312	6.167
(*) Acréscimo de 50%	281	656	3.083
(**) TOTAL	844	1.968	9.250

Fonte: Setor de Apoio Operacional - DVIL/TJAM

(*) O Acréscimo estimado de 50% visa atender o planejamento realizado pela Divisão da Qualidade, conjuntamente com a Coordenadoria do Tribunal do Júri, visando a criação das semanas do júri conforme projeto Mutirão do Júri, que estima em 785 (setecentas e oitenta e cinco) refeições por semana de mutirão do júri, e ainda visa suprir eventual aumento de 10% (dez por cento) nas ações e atividades desempenhadas pelo Tribunal do Júri.

(**) Valor arredondado.

Os horários limites para entrega das refeições obedecerão ao descrito no quadro seguinte:

Tipo de refeições	Horário Limite de Entrega
Café	07h30min
Almoço	11h30min
Lanche da Tarde	15h
Jantar	19h
Lanche da Noite	22h

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto ao sistema de Banco de Preços, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, bem como fora solicitado orçamento de fornecedores diversos, obtendo resposta das empresas LE MADEMOISELLE BUFFET e RM MACHADO E CIA LTDA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de contratação de empresas especializadas em fornecimento de refeição preparada para os participantes das sessões das Varas do 1º, 2º e 3º Tribunal do Júri do Tribunal de Justiça do Amazonas, para o período de 12 (doze) meses.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto se tratar de fornecimento de material de consumo sobre demanda estimada.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada, sendo divididos nas categorias Almoço e Jantar, Café e Lanche, espera-se atender às necessidades de alimentação apresentadas pelos Tribunais do Júri desta Corte de Justiça.

Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores do TJAM, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de alimentação, o que reflete diretamente na prestação dos serviços que podem impactar diretamente nos processos judiciais, evitando a todo custo prejuízo ao jurisdicionado.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 7, ou seja, contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada, sendo divididos nas categorias Almoço e Jantar, Café e Lanche, espera-se atender às necessidades de alimentação apresentadas pelos Tribunais do Júri desta Corte de Justiça, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ETAPA 2: GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Equipe da Divisão de Infraestrutura e Logística
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe da Divisão de Infraestrutura e Logística

Risco 02 – Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

Dano	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de equilibrabilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofre públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar o bando de preços para cotação do item a ser contratado.	Equipe da Divisão de Infraestrutura e Logística
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe da Divisão de Infraestrutura e Logística

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Comissão Permanente de Licitação e Equipe da Divisão de Infraestrutura e Logística
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Comissão Permanente de Licitação e Equipe da Divisão de Infraestrutura e Logística

Risco 04 – Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta

Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência	Divisão de Orçamento e Finanças
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Divisão de Orçamento e Finanças

Manaus-AM, 05 de maio de 2018.